**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE**

**EDITAL Nº 03/2023**

O Diretor Geral do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), comunica para a Instituição, especificamente as que compõe o Curso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que, estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador(a) e substituto(a) Eventual do Curso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o biênio 20XX/20XX, conforme período especificado no cronograma (Anexo II). As inscrições devem ser enviadas via formulário próprio à Direção Geral do CODAI para o e-mail consultas.codai@ufrpe.br, devendo a consulta realizar-se no período determinado no cronograma (Anexo II), obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

**NORMAS DA CONSULTA**

**I- Da organização da Consulta:**

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Direção Geral do CODAI em conformidade com o Art. 65 da Resolução nº 118/2019 do Conselho Universitário da UFRPE.

Art. 2º - Será designada uma Comissão de Consulta composta de três membros, a qual terá amplos poderes no que concerne a esta consulta.

**II- Das Inscrições e dos Candidatos:**

Art 3º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as), deverão ser efetivados por meio de formulário próprio (Anexo I), enviado para a Comissão por meio de mensagem eletrônica no e-mail consultas.codai@ufrpe.br, no período informado no cronograma (Anexo II). Os pedidos de recursos também devem ser enviados para o mesmo e-mail, respeitando o prazo definido no cronograma (Anexo II).

Art 4º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto(a) Eventual.

Art. 5º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual os docentes efetivos(as) da Carreira do Magistério Federal do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem Dedicação Exclusiva, e que estejam lecionando no curso \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e, tendo lecionado pelo menos um semestre nos últimos **dois anos** que antecedem esta consulta.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam essas normas.

 **III - Da Comissão de Consulta:**

Art. 6º - Compete à Comissão de Consulta:

* 1. Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do CODAI para aprovação.
	2. Receber os formulários de inscrições on-line dos candidatos.
	3. Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito durante todo o processo de consulta.
	4. Definir e organizar o processo de consulta on-line: solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação on-line, Helios Voting, pelo portal <http://votar.ufrpe.br/>, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.
	5. Configurar no sistema Helios Voting, pelo portal [http://votar.ufrpe.br/,](http://votar.ufrpe.br/) com início e término da consulta, às urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais as opções de voto NULO e voto em BRANCO, e a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de seguranças da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.
	6. Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.
	7. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
	8. Deliberar sobre recursos interpostos.
	9. Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

**IV - Dos Eleitores**

Art. 7º - Poderão votar todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, todos os(as) docentes lotados(as) no CODAI que lecionaram disciplinas no curso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nos **últimos XXXXXX semestres** que antecedem esta consulta e/ou esteja relacionado(a) ao Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 8º - Conforme Art. 21 da resolução nº 050/2020, o eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 9º - A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

§ 1º – O discente apenas poderá votar na chapa do curso em que esteja regularmente matriculado.

§ 2º – A relação dos discentes aptos a participarem da escolha será fornecida pelo Departamento de Ensino do CODAI.

Art. 10º - A relação de eleitores será disponibilizada pela Direção Geral do CODAI.

§ 1º – A lista de eleitores será disponibilizada pela Direção Geral do CODAI.

§ 2º – A lista de eleitores estará disponível no endereço eletrônico [www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023,](http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2023%2C%20) no período constante no cronograma.

§ 3º – Os eleitores deverão conferir se estão aptos a votar, acessando a lista de eleitores disponibilizada pela Direção Geral. Estarão aptos a votar, os presentes na Lista de Eleitores. Caso o nome de algum eleitor não esteja na Lista, este deverá solicitar ajuste, no período disponível no cronograma deste edital.

§ 4º – Após período para ajustes na lista de eleitores não serão aceitas solicitações de inclusão.

**V - Da eleição**

Art. 11º - A Consulta será realizada no período especificado no cronograma (Anexo II) no sistema de votação on-line, *Helios Voting*, pelo portal [http://votar.ufrpe.br/.](http://votar.ufrpe.br/)

Art. 12º – Estão aptos a votar os(as) docentes e os(as) discentes dispostos no artigo 7º deste edital.

Art. 13º – A classificação dos candidatos concorrentes, após consulta à comunidade, dar-se-á de acordo com o peso de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo docente e de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo discente.

§ 1° - O percentual de votação final de cada candidato será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento.

§ 2° - Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total dos eleitores do segmento votantes.

Art. 14º – Será considerada eleita a chapa que obtiver maior índice percentual de votação do universo dos votos válidos, não computados os brancos, nulos e abstenções.

Art. 15º – O percentual de votos do candidato será calculado conforme equação a seguir, de acordo com a definição das variáveis, a saber:

PC = [1/2 x (VDOC/TDOV) + 1/2 x (VDIS/TDISV)] x 100

VDOC = Votos válidos dos Docentes; TDOV = Total de Docentes Votantes; VDIS = Votos Válidos dos Discentes; TDISV = Total de Discentes Votantes

**VI - Da Apuração e dos Resultados**

Art. 16 º - Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente de forma presencial na sala da Direção Administrativa do CODAI, em Tiúma.

§ 1º – A apuração deverá ocorrer em sessão pública sob a Presidência do Diretor Geral do CODAI, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2º – O resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico e horário designados e publicados pela Comissão de Consulta.

Art. 17º - A apuração do resultado será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos(as) candidatos(as).

Art. 18º - A proclamação dos resultados será realizada tendo em vista a proporcionalidade dos votos em conformidade com os pesos dos segmentos docentes e discentes.

Art. 19º - Havendo a inscrição de apenas uma chapa, não haverá votação e os candidatos inscritos nesta chapa, após a homologação, serão considerados escolhidos para a respectiva coordenação de curso.

Art. 20º - Os pedidos de impugnação e recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta, conforme cronograma (Anexo II), para o e-mail consultas.codai@ufrpe.br.

Art. 21º - A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CTA do CODAI.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a presidência do CTA deverá convocar, de imediato, o Colegiado para a homologação do resultado e encaminhar ao Magnífico Reitor, a lista que deve ser encabeçada pelos(as) candidatos(as) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

São Lourenço da Mata, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL**

**Chapa Nº:**

Nome completo/Assinatura: /

(Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do Curso do CODAI/UFRPE) Cargo/Regime de Trabalho:

Matrícula Siape:

Nome completo/Assinatura: /

(Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) do Curso do CODAI/UFRPE)

Cargo/Regime de Trabalho:

Matrícula Siape:

Data: / /

Assinatura do Membro da Comissão de Consulta Pública

 **ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DATA** | **EVENTO** | **LOCAL** |
| XX/XX/XXXX | Publicação do Edital | [www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao](http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2022) |
| XX/XX/XXXX | Publicação da Lista de Eleitores | [www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao](http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2022) |
| XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX | Solicitação de ajuste nalista de Eleitores | e-mail: consultas.codai@ufrpe.br |
| XX/XX/XXXX | Relação final da Lista de Eleitores após ajustes | [www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao](http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2022) |
| XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX | Período de Inscrições | e-mail: consultas.codai@ufrpe.br |
| XX/XX/XXXX | Divulgação preliminar das chapas inscritas | [www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao](http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2022) |
| XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX | Prazo dos recursos | e-mail: consultas.codai@ufrpe.br |
| XX/XX/XXXX | Lista final das chapasinscritas | [www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao](http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2022) |
| XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX | Prazo para campanha | **LIVRE** |
| XX/XX/XXXX | **VOTAÇÃO** | <http://votar.ufrpe.br/> |
| XX/XX/XXXX | Divulgação preliminar dos Eleitos | [www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao](http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2022) |
| XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX | Prazo dos recursos | e-mail: consultas.codai@ufrpe.br |
| XX/XX/XXXX | Homologação dosresultados | [www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao](http://www.codai.ufrpe.br/br/consultacoordenacao2022) |